TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2019

Que fazem o MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALBERTO PANOSSO, brasileiro, casado, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de SÃO PAULO/SP, na Rua Avanhandava 603 e 675,Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.485.900/0005-94, neste ato representado por seu representante Sr. JONAS AGNALDO PIRES, brasileiro, residente e domiciliado em SÃO PAULO/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 088.356.958-21, portador da cédula de identidade civil nº 138987919, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas em comum acordo, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato Administrativo nº 229/2019, referente saldo remanescente ainda não fornecido, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, inciso XII c/c artigo 79, II ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O motivo da rescisão contratual se justifica por razões de interesse público de alta relevância, considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), como condição básica para a regularidade da gestão fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento, recebendo a Contratada somente o valor dos materiais/produtos fornecidos e ainda não pagos até a data da presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Termo de Rescisão de Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas

Frederico Westphalen (RS), 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO Prefeito Municipal CONTRATANTE

Testemunhas:

Diane Freo Mazzutti:

CPF: 010.633.990-76

JONAS ACVALDO FIRES SO TECNOLOGIA CLÍMICA LTDA

CONTRATADA

Elisandra N. dos Santos: CPF:973.655.050-87